



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025

Município de Veranópolis/RS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Longevidade (SDSHL)

Necessidade da Administração: **TRANSPORTE DE PASSAGEIROS** - Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de usuários do SUAS (Sistema Único de Assistência Social) para participação nas oficinas ofertadas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente solicitação de licitação é a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de usuários do SUAS (Sistema Único de Assistência Social), inseridos no PAIF (Programa de Atendimento Integral às famílias) e PAEFI (Programa de Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI), os quais participarão das oficinas ofertadas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

1.1 JUSTIFICATIVA

A contratação é necessária para materializar as ações da Proteção Social Básica e Especial, em atendimento aos conceitos, diretrizes e objetivos estabelecidos pela Política Nacional de Assistência Social (PNAS). Esta, por sua vez, possui o dever de prover condições sociais mínimas por meio de um conjunto articulado de ações de iniciativa pública e da sociedade para garantir o atendimento às necessidades básicas da população mais carente.

Dentre as ações estabelecidas pela Política Pública de Assistência Social, destaca-se a oferta do SCFV, que é desenvolvido nas dependências do Centro de Convivência Ivo Zanella, a partir de ações preventivas e proativas. O SCFV é oferecido de forma complementar ao trabalho social com famílias executado pelo PAIF e PAEFI, realizando atendimentos em grupo por meio de atividades e oficinas de natureza artístico-cultural, desportivas, esportivas e lúdicas, que funcionam como estratégias para promover a convivência e a ressignificação de experiências conflituosas, violentas e traumáticas vivenciadas pelos usuários. Os grupos são organizados conforme faixa etária ou intergeracional: crianças de 06 a 11 anos; adolescentes de 12 a 17 anos; jovens de 18 a 29 anos; adultos de 30 a 59 anos e longevos com 60 anos ou mais.

O Serviço visa fortalecer as relações familiares e comunitárias, além de promover a integração e troca de experiências entre os participantes, valorizando o sentido da vida coletiva. Pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades dos usuários, possui caráter preventivo, oferecendo à população que vivencia situações de vulnerabilidade, novas oportunidades de reflexão acerca da realidade social, contribuindo para o planejamento de estratégias e na construção de novos projetos de vida.

Contudo, para garantir o acesso dos usuários às atividades propostas pelo SCFV, a serem realizadas, preferencialmente, de segunda a sexta-feira, no Centro de Convivência Ivo Zanella, localizado na Rua João Missaglia, Nº 16, faz-se necessário oferecer também, de forma complementar, serviço de transporte conforme itinerário objeto da presente solicitação de licitação, uma vez que não está contemplado no transporte público municipal. Ademais, como é necessário deslocar-se até o Centro de Convivência, muitos usuários não possuem condições de saúde e recursos



financeiros para tal, seja caminhando ou com utilização de veículo próprio. Portanto, sendo que o público que frequentará as atividades do SCFV é aquele de baixa renda, inscrito no Cadastro Único (CadÚnico) e nos Programas de Transferência de Renda (PTR), ou inseridos nos atendimentos familiares do PAIF e PAEFI, justifica-se a contratação ora pretendida a fim de atender a demanda identificada pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação e Longevidade.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual (PAC) da Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação e Longevidade, como se vê do Item 491 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração Municipal. Para dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida será utilizada a fonte STN 1.669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social (Exerc. Corrente), iduso gerencial 1129 - Fundo Mun Assistência Social.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Os serviços objeto da contratação ora pretendida possuem natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do Artigo 6º, Inciso XIII, da Lei Nº 14.133/2021.

3.2 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade **Pregão**, na sua forma **eletônica**, com critério de julgamento por menor preço unitário, nos termos dos Artigos 6º, Inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Nº 14.133/2021.

3.3 Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos necessários a título de habilitação, nos termos dos Artigos 62 e 66 da Lei Nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1 O quantitativo estimado para a contratação pretendida está listado a seguir:

Item	Descriutivo do Produto	Un	Qtde
1	TRAJETO VALVERDE, SÃO FRANCISCO, UNIVERSAL, CENTRO, SANTO ANTÔNIO, POR DO SOL, MEDIANEIRA III, SANTA LÚCIA, RENOVAÇÃO	KM	37.950,00

4.2 Quantitativo estimado para a contratação pretendida possui como parâmetro a prestação de serviços de transporte com quilometragem média mensal de 3.162,50 km para o período de 12 (doze) meses.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de transporte de usuários do SUAS para participação nas oficinas ofertadas pelo SCFV, ou seja, a prestação de serviços de transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, no perímetro municipal.



Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores/prestadores de serviços: Anatur Veranópolis Transportes Ltda., Faefer Transportes Ltda., G P Transportes Ltda., Sottilli Transportes, Transgasparin Transportes Ltda., Transportes Cenci e Transportes J.A Tedesco Ltda.

O montante estimado para a contratação ora pretendida e demais valores discriminados na Planilha Analítica de Custos, anexa ao presente processo licitatório, foram definidos por meio da utilização de dados de pesquisa constantes em tabelas de referência formalizadas por entidades ou órgãos oficiais, aprovados pelo Poder Público, sendo eles: Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (Fipe); Departamento Estadual de Trânsito (Detran/RS); Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO); Sindicato dos Trabalhadores em Logística e Transportes de Bento Gonçalves/RS e região (SINDITRANS); Fundação Estadual de Planejamento Metropolitano e Regional (METROPLAN). O valor previamente estimado da contratação também foi definido por meio da utilização, de forma combinada com o parâmetro anterior, de pesquisa direta com, no mínimo, 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação.

A pesquisa de mercado foi efetuada com base no Decreto Municipal Nº 7.142, de 03 de maio de 2022, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Veranópolis”, nos termos do Artigo 23, § 1º, da Lei Nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 170.775,00, conforme discriminado a seguir:

Item	Descriutivo do Produto	Un	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	TRAJETO VALVERDE, SÃO FRANCISCO, UNIVERSAL, CENTRO, SANTO ANTÔNIO, POR DO SOL, MEDIANEIRA III, SANTA LÚCIA, RENOVAÇÃO	KM	37.950,00	4,50	170.775,00
Total Geral:					170.775,00

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal Nº 7.142, de 03 de maio de 2022, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Veranópolis”, nos termos do Artigo 23, § 1º, da Lei Nº 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de usuários do SUAS, inseridos no PAIF e PAEFI, os quais participarão das oficinas ofertadas pelo SCFV, conforme as seguintes especificações/condições:

7.1 DESCRIPTIVO DO ITINERÁRIO

-BAIRROS: VALVERDE, SÃO FRANCISCO, UNIVERSAL, CENTRO, SANTO ANTÔNIO, POR DO SOL, MEDIANEIRA III, SANTA LÚCIA, RENOVAÇÃO.

ROTEIRO DA MANHÃ:

HORÁRIO DE SAÍDA: 07H:30MIN.



SAI DO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, HABITAÇÃO E LONGEVIDADE E SEGUE EM DIREÇÃO AO BAIRRO VALVERDE, SÃO FRANCISCO, UNIVERSAL E AO RETORNAR, PASSANDO PELO CENTRO, DESLOCA-SE ATÉ O BAIRRO SANTO ANTÔNIO, POR DO SOL, MEDIANEIRA III, SANTA LÚCIA E RENOVAÇÃO, RECOLHENDO TODOS OS USUÁRIOS QUE PARTICIPARÃO DAS OFICINAS DO SCFV NO TURNO DA MANHÃ. POSTERIORMENTE, SEGUE ATÉ O CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS IVO ZANELLA.

HORÁRIO DE RETORNO: 08H:30MIN.

-ROTEIRO DO MEIO-DIA:

HORÁRIO DE SAÍDA: 11H:30MIN.

SAI DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS IVO ZANELLA E SEGUE EM DIREÇÃO AO BAIRRO RENOVAÇÃO, SANTA LÚCIA, MEDIANEIRA III, POR DO SOL E BAIRRO SANTO ANTÔNIO E AO RETORNAR, PASSANDO PELO CENTRO, DESLOCA-SE ATÉ O BAIRRO UNIVERSAL, SÃO FRANCISCO E VALVERDE, DEVOLVENDO OS USUÁRIOS QUE PARTICIPARÃO DAS OFICINAS DO SCFV NO TURNO DA MANHÃ. A SEGUIR, PARTINDO DO BAIRRO VALVERDE, SEGUE EM DIREÇÃO AO BAIRRO SÃO FRANCISCO, UNIVERSAL E AO RETORNAR, PASSANDO PELO CENTRO, DESLOCA-SE ATÉ O BAIRRO SANTO ANTÔNIO, POR DO SOL, MEDIANEIRA III, SANTA LÚCIA E RENOVAÇÃO, RECOLHENDO TODOS OS USUÁRIOS QUE PARTICIPARÃO DAS OFICINAS DO SCFV NO TURNO DA TARDE. APÓS, SEGUE ATÉ O CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS IVO ZANELLA.

HORÁRIO RETORNO: 13H:30MIN.

-ROTEIRO DO VESPERTINO:

HORÁRIO DE SAÍDA: 16H:30MIN.

SAI DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS IVO ZANELLA E SEGUE EM DIREÇÃO AO BAIRRO RENOVAÇÃO, SANTA LÚCIA, MEDIANEIRA III, POR DO SOL E BAIRRO SANTO ANTÔNIO E AO RETORNAR, PASSANDO PELO CENTRO, DESLOCA-SE ATÉ O BAIRRO UNIVERSAL, SÃO FRANCISCO E VALVERDE, DEVOLVENDO TODOS OS USUÁRIOS QUE PARTICIPARÃO DAS OFICINAS DO SCFV NO TURNO DA TARDE.

HORÁRIO DE RETORNO: 17H:30MIN.

-VEÍCULO: VAN QUE ATENDA A DEMANDA DE USUÁRIOS, **COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS.**

-IDADE MÁXIMA DO VEÍCULO: 15 (QUINZE) ANOS, OU SEJA, COM ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2010.

-ESTIMATIVA DE INÍCIO DO TRAJETO/FREQUÊNCIA: 01/04/2025 ATÉ 31/03/2026, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, EXCETO FERIADOS, TOTALIZANDO 253 DIAS.

-QUILOMETRAGEM DIÁRIA (MÉDIA): 150 KM PAVIMENTADA, CONSIDERANDO PERCURSO DE IDA E VOLTA.

-TEMPO DE UTILIZAÇÃO DO VEÍCULO: 04 HORAS.

-NÚMERO DE VIAGENS DIÁRIAS: MANHÃ, MEIO-DIA E VESPERTINO.

-NÚMERO ESTIMADO DE VIAGENS/MÊS: 20.

-NÚMERO ESTIMADO DE MESES COM TRANSPORTE: 12 MESES.

-QUILOMETRAGEM MÉDIA TOTAL: 37.950 KM.

-VALOR ESTIMADO KM: R\$ 4,50.

-VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 170.775,00.

7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.2.1 Transportar os passageiros cumprindo os horários estabelecidos;

7.2.2 Sempre que, por defeito ou outra circunstância, tiver que ser recolhido veículo em serviço, a CONTRATADA informará, por escrito, a ocorrência para SDSHL e será obrigado a suprir, com veículo de capacidade igual ou superior, os horários e itens estipulados de acordo com as exigências contratuais;

7.2.3 Executar os serviços de modo satisfatório e de acordo com as determinações da SDSHL, devendo cumprir as exigências contratuais;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE VERANÓPOLIS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
HABITAÇÃO E LONGEVIDADE



7.2.4 Cumprir os horários e trajeto licitado com as respectivas paradas determinadas pela CONTRATANTE, bem como prestar informações e demais esclarecimentos solicitados pela SDSHL;

7.2.5 Manter os veículos sempre limpos e em condições de segurança;

7.2.6 Cumprir, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;

7.2.7 Iniciar o serviço após assinatura do Contrato e Autorização/Ordem de Início emitida pela SDSHL;

7.2.8 Disponibilizar o veículo com os cintos de segurança individual e em igual número de ocupantes;

7.2.9 Realizar o seguro para passageiros do veículo, com cobertura básica de transporte municipal, conforme segue:

-**Danos Corporais e/ou Materiais, Exclusivamente Passageiros**, importância assegurada de valor mínimo R\$ 1.247.980,00 (Um milhão, duzentos e quarenta e sete mil, novecentos e oitenta reais), por veículo;

-**Danos Materiais, Exclusivamente Terceiros não Transportados**, importância assegurada de valor mínimo R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais);

-**Danos Corporais Exclusivamente Terceiros não Transportados Cobertura Adicional**, importância assegurada de valor mínimo R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais);

-**APC/APP: Morte Acidental dos Passageiros, do condutor, do guia**, importância assegurada de valor mínimo R\$ 67.825,00 (Sessenta e sete mil, oitocentos e vinte e cinco reais), por passageiro;

-**APP: Invalidez Permanente dos Passageiros**, importância assegurada de valor mínimo R\$ 67.825,00 (Sessenta e sete mil, oitocentos e vinte e cinco reais), por passageiro;

-**Danos Morais**: verba adicional, passageiros e terceiros não transportados, verba única valor mínimo R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais);

-**AP/PASSAGEIRO-DMH**: importância assegurada mínima R\$ 16.278,00 (Dezesseis mil, duzentos e setenta e oito mil reais), por passageiro.

-**Obs.: Caso ocorra alguma alteração de valores mínimos exigidos pelo DAER, as apólices deverão estar devidamente atualizadas.**

7.2.10 Possuir Carteira de Habilitação na categoria D, do condutor do veículo;

7.2.11 Comprovar que o motorista não tenha cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses;

7.2.12 Em caso de CONVOCAÇÃO DE VIAGEM EXTRA por solicitação da SDSHL, a CONTRATADA realizará o transporte no mesmo valor ao percebido no item por quilômetro rodado, ora pactuado;

7.2.13 Ter flexibilidade de horários, paradas e itinerários conforme solicitações e necessidades da SDSHL;

7.2.14 Caso ocorra redução do número de passageiros e/ou excesso, a CONTRATADA deverá atender com veículo de menor e/ou maior capacidade, mediante autorização da SDSHL e/ou colocar à disposição quantos veículos se fizerem necessários;

7.2.15 Em caso de substituição de veículo e/ou motorista, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente a SDSHL para que sejam tomadas as providências constantes no Edital do presente processo licitatório;

7.2.16 Comprovar, com documento oficial, que o veículo tenha idade de fabricação igual ou superior ao ano de 2010;

7.2.17 Manter a exclusividade do item estabelecido para usuários do Sistema Municipal de Assistência Social;

7.2.18 O valor mensal a ser pago poderá ser maior ou menor ao previamente estimado para o presente processo licitatório, de acordo com a quilometragem realizada no mês, nos dias de efetivo serviço com o transporte;

7.2.19 A empresa vencedora do item terá a obrigatoriedade de colocar o veículo correspondente, além de disponibilizar, em situações de defeitos e quaisquer outras circunstâncias, veículo reserva nas mesmas condições daquele em operação e que atenda as mesmas características exigidas no Edital do presente processo licitatório;

7.2.20 A CONTRATADA comprovará ter realizado a INSPEÇÃO VEICULAR (SEMESTRAL), no Centro de Registro de Veículos Automotores (CRVA), verificando os equipamentos obrigatórios e de segurança;

7.2.21 Não será permitida subcontratação, sob pena de rescisão contratual, a não ser em casos excepcionais de impossibilidade de transporte com o veículo ofertado;

7.2.22 A empresa vencedora deverá preencher, para fins de pagamento, planilha com a quilometragem diária do item executada pelo veículo conforme seguinte modelo:

PLANILHA CONTENDO QUILOMETRAGEM DIÁRIA

EMPRESA:.....



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE VERANÓPOLIS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
HABITAÇÃO E LONGEVIDADE**



TIPO DO VEÍCULO/ANO: PLACA:
MOTORISTA: ANO:
MÊS:

ASSINATURA DO MOTORISTA

VERANÓPOLIS,

ASSINATURA DO DIRETOR DA EMPRESA

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do Artigo 47, Inciso II, da Lei Nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do referido artigo estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a presente solicitação de processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município de Veranópolis. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação ora pretendida deverá, desde o início até seu encerramento, possibilitar o acesso dos usuários ao Centro de Convivência Ivo Zanella, visto que muitos não possuem condições de saúde e recursos financeiros para se deslocar até as dependências físicas do mesmo, permitindo sua participação nas modalidades de oficinas propostas pelo SCFV, contribuindo, deste modo, para ampliação do acesso aos direitos de cidadania, fortalecimento dos vínculos



familiares e comunitários por meio do desenvolvimento de potencialidades e capacidades cognitivas e emocionais de crianças, adolescentes, jovens, adultos e longevos, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento de situações de vulnerabilidade sociais.

Os serviços de transporte a serem prestados pelo fornecedor vencedor, para que sejam atendidas as exigências e cumpridas as especificações referentes ao objeto contratual, terão acompanhamento da Equipe Técnica das unidades CRAS, CREAS e Centro de Convivência, bem como apoio dos monitores de oficina, permitindo, deste modo, que sejam cumpridos os objetivos previstos pela PNAS no âmbito do SCFV.

Portanto, a contratada deverá, para produzir os resultados pretendidos, disponibilizar condutores proativos, acolhedores, comunicativos e respeitar as particularidades de cada usuário, especialmente aqueles com deficiência de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, isto é, deverão apresentar habilidades de relacionamento interpessoal, empatia, ética, comprometimento, pontualidade, responsabilidade, organização e autoconsciência do papel de transportar vidas. Ademais, deverão conduzir os veículos com perícia, zelo, observância aos princípios de direção defensiva e respeito à legislação nacional de trânsito, mantendo em sigilo as informações socioassistenciais e demais relatos confidenciais que tiver conhecimento durante a prestação dos serviços, devendo comunicá-las à Equipe Técnica e unidade gestora da SDSHL para tomada de providências, mas sem interferência diretamente nas atividades desenvolvidas pela Política Pública de Assistência Social no âmbito do SCFV. A contratada deverá também participar de reuniões de equipe para alinhamento de horários, paradas de embarque/desembarque e itinerários conforme solicitações da SDSHL, bem como para sistematização e monitoramento de fluxos de trabalho e/ou prestar informações e demais esclarecimentos solicitados pela unidade gestora.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida, é preciso que determinadas etapas sejam cumpridas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho;
- l) assinatura e publicação do contrato.

A SDSHL indicará os seguintes servidores para atuarem como gestor e fiscais de contrato:

-GESTOR: WILLIAN DORNELLES (5711);

-FISCAIS DE CONTRATO: Titular - MILENA KOBELINSKI (2515); Suplente - DIANE BILATTO (2514).



11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias ou complementares para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, bem como na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta compra, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Veranópolis, XX de março de 2025.

Elaborado por:

DANIEL FARINA

Auxiliar Administrativo - Matrícula 3886

MILENA KOBELINSKI

Coordenadora do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Matrícula 2514

Autorizado por:

WILLIAN DORNELLES

Secretário de Desenvolvimento Social, Habitação e Longevidade

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: XX/03/2025

CRISTIANO VALDUGA DAL PAI

Prefeito Municipal